



## **EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA DE ENSINO nº 002/2023**

O COORDENADOR DE COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPUS XV DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 634/2004, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e a RESOLUÇÃO nº 700/2009 do Conselho Universitário (CONSU), respectivamente, tendo em vista o período de seleção de monitores para o semestre letivo de 2022.1, torna público o presente **EDITAL**:

**Art. 1º** A monitoria de ensino é uma das funções acadêmicas que, no seu papel de atividade complementar nos cursos de graduação, conforme a definem as Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação (CNE), além de promover maior interação entre o corpo docente e o discente, deve proporcionar oportunidades para a integração da teoria com a prática na formação do futuro profissional.

**Art. 2º** Constituem objetivos da monitoria: a) promover ações cooperativas entre estudantes e professores, favorecendo a participação dos alunos nas atividades de docência ou no desenvolvimento de atividades extensionistas; b) disponibilizar oportunidades para o aprofundamento dos conhecimentos do aluno na área da monitoria; c) contribuir para o desenvolvimento de novas práticas pedagógicas, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino de graduação na Universidade.

**Art. 3º** De acordo com as orientações da Gerência de Gestão de Currículo Acadêmico e Pró-Reitoria de Ensino de Graduação o período para inscrição dos discentes interessados nas monitorias de ensino da programação acadêmica de **2023.1** será de **16, 17 e 20/03/2023**.

**Art. 4º** Será disponibilizada **(01)** vaga para bolsista remunerado no projeto de componente curricular **“Direito Empresarial II”** turma da segunda à noite **(t06p06)** em **2023.1**.

**Art. 5º** As normas do processo seletivo de cada uma das vagas serão definidas pelo professor que solicitou a referida monitoria, respeitando as normas vigentes na UNEB relativas à matéria.

§ 1º Caberá ao professor que solicitou a vaga de monitoria de ensino, objeto da presente seleção especificar a data da seleção, conforme o parágrafo único do art. 1º, bem como os pontos a serem exigidos, para o setor competente (Colegiados de Curso) que deverão se responsabilizar pela divulgação e organização do processo.

§ 2º O professor será responsável pelo tipo de seleção realizada, desde que atenda as normas contidas nas resoluções supracitadas.

**§ 3º O aluno deve ter disponibilidade para o horário da disciplina que irá exercer a monitoria.**

**Art. 6º** A inscrição dos candidatos às atividades de monitoria de ensino, observado o Calendário Acadêmico, far-se-á de acordo com as seguintes normas, exigindo-se do discente:

**I.** Ter cursado as disciplinas de Direito Empresarial I e II.

**II.** Ter sido aprovado nas (os) disciplina(s)/componente(s) com conceito mínimo de valor 8,0 (oito) e sem registro de reprovação anterior ou abandono de estudos do referido componente curricular;

**III.** Apresentar no ato da inscrição:

- a) declaração por escrito (Termo de Compromisso) no qual se registre, sem prejuízo da carga horária prevista para as atividades curriculares obrigatórias, a disponibilidade de tempo para a monitoria;
- b) declaração de que não usufrui de outras modalidades de bolsa, auxílio financeiro ou qualquer outro tipo de remuneração;
- c) estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UNEB
- d) histórico escolar ;
- e) comprovante de matrícula;
- f) curriculum vitae atualizado e devidamente comprovado;
- g) O (a) candidato(a) deve acrescentar um texto justificando os motivos pelos quais pretende ser monitor do componente curricular
- h) O (a) candidato(a) deverá ter habilidade com as plataformas: Google Meet e Microsoft Teams
- i) O aluno tem que ter disponibilidade para o horário da disciplina que irá exercer a monitoria
- j) números de Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- k) comprovante de residência;
- l) comprovante original de conta bancária (espelho dos dados da conta corrente).
- m) PIS

**Art. 7º** Na análise do Histórico Escolar o discente deverá apresentar média de valor mínimo igual a 8,0 (oito) nas (os) disciplina(s)/componente(s) curricular(s) e média de igual valor no cômputo geral das disciplinas cursadas, correspondente à média de Curso.

**Art. 8º** Será realizada entrevista e logo em seguida, avaliação, escrita, no dia 23/03/2023, de forma presencial, as 16:30 horas.

**§1º** As inscrições deverão ser realizadas no Protocolo deste Departamento, nos dias **16, 17 e 20/03/2023**. Toda a documentação deve ser entregue ao protocolo de maneira digitalizada em PDF., através do e-mail: **protocolocampus15@uneb.br**

**Art. 9º** Os candidatos à monitoria de ensino serão selecionados e classificados em ordem decrescente de acordo com a média aritmética obtida no cômputo geral de pontos alcançados nos itens I e II do art. 6º, sendo exigida a nota final de valor mínimo equivalente a 7,0 (sete) como condição para aprovação no processo seletivo. **O resultado será divulgado, no dia 24 de março.**

**§1º** Em caso de empate entre candidatos, deverá prevalecer, sequencialmente, a maior pontuação obtida na carta de apresentação, seguindo-se, a nota do histórico escolar.

**§ 2º** No caso de substituição de monitor, deverá ser convocado o aluno habilitado em seleção efetuada no mesmo período, obedecida a ordem de classificação.

**§ 3º** Não havendo candidato habilitado para a substituição na forma do parágrafo anterior, será feita uma nova seleção de acordo com as normas vigentes.

**Art. 10º.** O resultado da seleção, devidamente homologado pela Direção do Departamento, será amplamente divulgado no âmbito da unidade de ensino.

Os projetos de monitoria de ensino contemplados e disponíveis são:

<b>nº</b>	<b>Projeto</b>	<b>Docente</b>	<b>Remunerado</b>
<b>01</b>	Direito Empresarial II <b>turma da segunda à noite (t06p06)</b>	Fábio Gabriel de Oliveira	01

Este edital entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Valença, 14 de março de 2023.

**EDUARDO  
CABRAL MORAES  
MONTEIRO**

Assinado de forma digital  
por EDUARDO CABRAL  
MORAES MONTEIRO  
Dados: 2023.03.14 20:52:41  
-03'00'

**Eduardo Cabral Moraes Monteiro**  
Coordenador de Colegiado do Curso de Direito  
UNEB | DEDC | Campus XV  
Matrícula nº 74.531.247-3  
Portaria nº 469/2022